



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL**, pessoa jurídica do direito interno, inscrita no CNPJ n.º 12.334.629/0001-57 com sede localizada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL. CEP: 57760-000, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DREI nº 72 de 07/12/219, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **Maior Lance**, no dia **20/05/2022** (sexta-feira) com início às **10h30min**, **presencial no auditório da sede provisória da Prefeitura localizado na Rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro e on-line simultaneamente** pelo endereço eletrônico **www.vipleiloes.com.br**, para a alienação dos bens descritos no **ANEXO I** que é parte integrante deste Edital. Os interessados podem obter informação junto à Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 as 13:00 horas ou com o Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 015, telefone: (82) 99673-7007 ou pelo site **www.vipleiloes.com.br**.

1-OBJETO:

É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA Estado de Alagoas, no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis sob portaria Nº 2504-001/2022, DE 25 de abril de 2022.

2-DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, após o pregão do Leiloeiro, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis.

3-DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas; o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial para apreciação da Comissão Permanente de Licitação, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social ou Última Alteração Consolidada e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

4-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho**, devidamente matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 015;



- 4.2.** A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;
- 4.3.** Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;
- 4.4.** A Comissão Especial presente ao leilão, a critério ou necessidade da Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA/AL, poderá retirar lotes à venda, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município em defesa do interesse público.
- 4.5.** Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA e o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações;
- 4.6.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o LEILOEIRO OFICIAL e a EMPRESA ORGANIZADORA DO LEILÃO, presente e futuramente de qualquer responsabilidade decorrente a regularidade de origem e da documentação dos veículos.
- 4.7.** Nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, nem o LEILOEIRO OFICIAL se enquadram na fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vício ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos. Declaram os arrematantes, desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL e o LEILOEIRO OFICIAL de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apreçados, bem como reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do Código Civil Brasileiro.
- 4.8.** No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL e o LEILOEIRO OFICIAL de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.
- 4.9.** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.
- 4.10.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;
- 4.11.** Todas as despesas com licenciamento, seguro obrigatório, multa e IPVA em atraso ou a vencer em 2022, se houver cobrado pelo DETRAN, DNIT e PRF serão de responsabilidade do ARREMATANTE COMPRADOR, independente do contido no item.
- 4.12. Todos os veículos não possuem CRV (Certificado de Registro de Veículos),** neste caso para transferência de titularidade em Alagoas, o DETRAN/AL exige os seguintes documentos: (RG, CPF, Diploma e Ata de Posse do Prefeito, Nota de Venda em Leilão fornecida pelo Leiloeiro, Publicação do Diário Oficial e Edital do Leilão). Todos esses documentos serão entregues ao arrematante para transferência de titularidade dos veículos.
- 4.13.** No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN, a transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).



4.14. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e CRV (caso possua) sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

4.15. As despesas com Impostos (ICMS), retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, bem como as **remarcações de número do chassi** se houver, correrão por conta e risco do arrematante.

4.16. O LEILOEIRO prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da do mesmo.

4.17. O LEILOEIRO é um agente público do comércio, responsável pela realização do leilão, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens apregoados.

4.18. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

5-DO JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA;

5.2. Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação;

5.3. Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis;

5.4. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

5.5. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão, pelo LEILOEIRO.

6-DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

6.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis;

6.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária (Banco do Brasil; AG: 3183-6; C/C: 59323-0).

6.4. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em **dinheiro** ou através de **02 (dois) cheques (caução)**, cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

6.5. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:



6.5.1. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Chã Preta, (Banco do Brasil, agência: 0110-4, conta corrente 26907-7).

6.5.2. Total - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Chã Preta, na mesma conta mencionada no item anterior.

6.6. No ato da arrematação, os arrematantes presenciais, deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro ou através de 02 (dois) cheques assinados (caução), cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

6.7. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do sinal, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de Chã Preta/AL. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

6.8. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: carlospinholeiloeiro@hotmail.com, até a data e horário previstos no item 6.5.1.

6.9. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

7- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 6.3, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de Chã Preta/AL.

7.2. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

7.3. Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto federal nº 21.981/32.

7.4. O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

7.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.vipleiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam



identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

7.6. A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

8-DA RETIRADA DO BEM:

8.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10(dez) dias úteis a partir do dia da realização do leilão, das 08h00 às 14h00 após a quitação do bem arrematado junto a Prefeitura e a comissão devida do Leiloeiro Oficial.

8.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, contra apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura.

8.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

8.4. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo 10(dez) dias úteis contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

8.5. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

8.6. O ARREMATANTE não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

9-DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os lotes poderão ser examinados de 16 a 19 de maio de 2022, das 08h00min às 14h00min, devidamente agendados através do telefone (82) 9.9805-6872.

9.2. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

9.3. A Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I.

9.4. A Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.

9.5. Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal - [Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)- Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57 / Fone (82) 3204-1132



Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

9.6. Fica eleito o Foro da Comarca de CHÃ PRETA, Estado de Alagoas, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Chã Preta/AL, 29 de abril de 2022.

Comissão de Alienação de Bens Inservíveis

Marcos André Vasconcelos

José Hélio de Vasconcelos Ferraz

José Cicero Correia



ANEXO I – EDITAL

LOTE	DESCRIÇÃO	DÉBITO DETRAN	AValiação INICIAL
01	MMC/L200 TRITON SPT GL, ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, COR BRANCA, DIESEL, ANO/MODELO 2017/2018, PLACA QLD1023, RENAVAM 01147133392, CHASSI 93XLJKL1TJCH06771.	1.153,84 Por conta do arrematante	65.000,00
02	I/VW AMAROK CD 4X4 S, ESP/CAMINHONETE/ABER/C.DUPLA, COR BRANCA, DIESEL, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA QLF0301, RENAVAM 01080442178, CHASSI WV1DD42H1GA021627.	2.717,87 Por conta do arrematante	50.000,00
03	01 GRADE ARRADORA, MARCA PICCIN, MODELO GAPP, ANO 2018, SÉRIE 18/03791.	-	6.000,00
04	01 GRADE ARRADORA, MARCA PICCIN, MODELO GAPP, ANO 2017, SÉRIE 17/02963.	-	5.000,00
05	PLANTADEIRA 4 LINHAS ENGATE 3 PONTOS DO TRATOR, MARCA KNAPIK	-	5.000,00
06	DIVERSOS MATERIAIS SUCATEADOS, CONTEUDO: CPUS, TECLADOS, AR CONDICIONADOS, SUCATAS FERROSAS, FREEZER, ARMARIO EM AÇO.	-	100,00
07	03 JANELAS DE FERRO SUCATEADAS	-	100,00
08	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, COR AMARELA, SÉRIE *NAAH22027*.	-	30.000,00
09	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2012, COR AMARELA, CHASSI *HBZN0140HCAF01160*, SÉRIE *NCAF01160*.	-	240.000,00